

### EDITAL Nº 36/2022 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEMIG - PIBIC/FAPEMIG 2022-2023

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – PROPPES/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, está disponibilizando por meio deste edital, a submissão de propostas para contemplação de bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, de acordo com a quota do programa chamado PIBIC/FAPEMIG, segundo os critérios estabelecidos abaixo.

O programa está subordinado à Coordenadoria de Pesquisa da Univás, Câmara de Pesquisa da Univás e à FAPEMIG.

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar a participação de alunos de graduação da Univás em projetos de pesquisa;
- 1.2. Incentivar a realização de pesquisa por docentes na Univás;
- 1.3. Proporcionar ao bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.4. Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### 2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições dos projetos de pesquisa deverão ser realizadas no período de **25 de agosto à 20 de setembro de 2022**, essa data é improrrogável.
- 2.2. Para proceder à inscrição é necessário que o professor interessado acesse sua área pessoal no Sistema Mentor da Univás, digitando seu código de acesso e senha. Após acessar, o professor deverá seguir as instruções expostas no item 7 deste edital.

#### 3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. O presente Programa deverá atender:
  - 3.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que possuam, no mínimo, a titulação de Mestre; e
  - 3.1.2. Alunos de graduação regularmente matriculados na Univás que atendam às normas do presente Edital.

#### 4. ITENS FINANCIADOS

- 4.1. Serão contemplados com a bolsa, 16 (dezesesseis) Projetos de Iniciação Científica apresentados por alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Univás.

4.2. Cada projeto contemplado receberá 12 (doze) parcelas da bolsa, pagas mensalmente para o aluno participante do projeto, a partir de outubro de 2022.

4.3. Bolsas de Iniciação Científica:

4.3.1. As bolsas serão pagas mensalmente pela FAPEMIG, em uma conta bancária do aluno, dispondo de um cartão BB Pesquisa.

4.3.2. O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme tabela vigente da FAPEMIG desde 01/11/2021. (fonte: <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/valores-de-mensalidades-de-bolsas-no-pais/>)

4.3.3. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com estágios remunerados, com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

## 5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBIC/FAPEMIG

5.1. Não serão aceitas propostas de orientadores sem título de Mestre ou Doutor ou ainda não pertencentes ao quadro de docentes da Univás.

5.2. Não serão aceitos Projetos de Iniciação Científica que já foram contemplados com bolsas ou que participam na modalidade voluntário, aprovados em editais anteriores.

## 6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção e classificação das propostas serão realizadas pela Comissão Interna de Seleção (CIS), no dia 29 de setembro de 2022.

6.2. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que as 16 (dezesesseis) propostas melhor classificadas serão contempladas com bolsas da FAPEMIG.

6.3. Em caso de desistência de professor ou aluno do projeto, bem como impedimentos, perda de vínculo com a instituição ou aumento das quotas de bolsas, caberá à Coordenadoria de Pesquisa analisar e indicar a substituição.

6.4. Critérios de Classificação:

6.4.1. As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

- a) mérito do projeto;
- b) mérito acadêmico do orientador.

6.4.2. O projeto que não conseguir nota superior a 50% (cinquenta por cento) será desclassificado.

6.4.3. A ordem de classificação dos projetos submetidos a esse programa terá vigência de um ano a partir do início da bolsa (conforme item 8.1 deste edital).

6.4.4. Prevalecerá como critério para desempate, sucessivamente, maior pontuação obtida em:

- a) mérito do projeto;
- b) mérito acadêmico do orientador.

6.4.5. O número máximo de projetos contemplados com bolsa, para este edital, é limitado a **DOIS** projetos por orientador, obedecendo ao critério de melhor classificação. Projetos de um mesmo orientador, que ultrapassem o número máximo de dois, serão desclassificados, independente de sua classificação.

### 6.5. Resultado da seleção

6.5.1. A classificação dos projetos e o número de identificação profissional do orientador contemplados no PIBIC/FAPEMIG estará disponível no site da Univás ([www.univas.edu.br](http://www.univas.edu.br)) e na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa a partir do dia **30 de setembro de 2022**.

### 7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os professores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da Univás, através do endereço eletrônico <https://mentorweb.fuvs.br>, e selecionar o item “Inscrições para os Programas de Iniciação Científica” disponível na “área de links”, no campo “Pesquisa” e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa, onde devem constar:

- 7.1.1. Título do Projeto;
- 7.1.2. Resumo;
- 7.1.3. Palavras-Chave;
- 7.1.4. Introdução;
- 7.1.5. Objetivos;
- 7.1.6. Justificativa;
- 7.1.7. Metodologia;
- 7.1.8. Cronograma das atividades;
- 7.1.9. Referências bibliográficas;
- 7.1.10. Anexos: questionários, documentos explicativos, formulário de coleta de dado e outros que se fizerem necessários;
- 7.1.11. Titulação do Professor Orientador;
- 7.1.12. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

7.2. Os projetos da área de saúde que envolvam seres humanos ou animais são obrigados a apresentar o parecer do CEP ou CEUA para a realização do projeto. O parecer de aprovação do CEP ou CEUA poderá ser entregue na secretaria de pós-graduação e pesquisa, pelo orientador, até um dia antes do início da pesquisa. No entanto, o projeto que até o seu início não estiver com o protocolo ético da pesquisa aprovado será automaticamente desclassificado e substituído pelo próximo da lista de espera.

7.3. Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

## 8. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. As bolsas ofertadas no presente edital terão vigência de outubro de 2022 a setembro de 2023, estando sujeito a possíveis alterações a critério da FAPEMIG, quando houver.

## 9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NO PROGRAMA.

### 9.1. Do Orientador:

9.1.1. Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos três meses, quando do envio do projeto;

9.1.2 Estar cadastrado na Plataforma EVEREST: [http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo\\_usuario](http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo_usuario)

9.1.3. Manter vínculo empregatício com a Universidade do Vale do Sapucaí em todo o período de vigência da bolsa;

9.1.4. Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;

9.1.5. Ter, no mínimo, o grau de Mestre;

9.1.6. Apresentar formalmente proposta de pesquisa, compatível com o projeto e o público alvo;

9.1.7. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

9.1.8. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;

9.1.9. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista, dar crédito ao apoio recebido da FAPEMIG/Univás.

### 9.2. Do Aluno:

9.2.1. Estar cadastrado na Plataforma EVEREST: [http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo\\_usuario](http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo_usuario), até o dia 30 de setembro de 2022.

9.2.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

9.2.3. Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da Univás;

9.2.4. Ter cursado pelo menos o 2º período do curso de graduação, quando do início da vigência da bolsa;

9.2.5. Não estar cursando o último ano para cursos anuais, ou os dois últimos períodos para cursos semestrais, quando do início da vigência da bolsa;

9.2.6. Não ter sido bolsista excluído de outro Programa de Iniciação Científica da Univás (PIBIC-Univás);

9.2.7. Não ser bolsista de iniciação científica de outra agência de fomento;

9.2.8. Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;

9.2.9. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

9.2.10 O Programa de Iniciação Científica tem vigência de 1 (um) ano. No entanto, o certificado será concedido somente após a apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Univás ou em outro Congresso de Iniciação Científica de uma Instituição de Ensino Superior.

## 10. DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

10.1. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIBIC/FAPEMIG deverão:

10.1.1. Entregar na secretaria de Pesquisa, o Anexo 1 referente ao Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica – UNIVÁS, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e orientador, **entre os dias 1 até 5 de outubro de 2022**. O formulário está disponível em documentos importantes do menu Pesquisa - Iniciação Científica, no site da Univás;

10.1.2. Assinar o termo de compromisso da bolsa, que será disponibilizado por *e-mail*, pela secretaria de Pesquisa, após cadastro do bolsista e orientador na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

10.1.3 Entregar devidamente preenchido e assinado o Anexo 6 (Relatório Mensal de Atividades de Pesquisa), disponível em documentos importantes do menu Iniciação Científica, no site da Univás, até no máximo o dia 10 de cada mês, via portal do aluno. O não envio do relatório implica no não pagamento da bolsa referente ao mês em que deixar de enviar, não sendo passível de restituição pela FAPEMIG.

10.1.4. Apresentar um relatório parcial até dia **28 de fevereiro de 2023**, Anexo 3 do Manual de Iniciação Científica, disponível em documentos importantes do menu Iniciação Científica, no site da Univás. A não entrega do relatório acarretará suspensão do Programa de Iniciação Científica;

10.1.5. Preencher o Anexo 4 do Manual de Iniciação Científica (**Formulário 2.11 da FAPEMIG**), disponível em documentos importantes do menu Iniciação Científica, no site da Univás, junto ao seu orientador, e entregar na Secretaria de Pesquisa ao final do Programa (setembro de 2023);

10.1.6. Apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica a ser realizado, no mês de novembro de 2023;

10.1.7. Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás e incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando existir participação efetiva do bolsista;

10.1.8. Os professores orientadores de pesquisa devem publicar os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto;

10.1.9. Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Iniciação Científica e solicitar à PROPPES/Univás o cancelamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, caso o aluno falte com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório.

10.2. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da Univás, caberá a Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador ou cancelar o projeto.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza;

11.2. Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados;

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

11.4. A qualquer tempo, a PROPPES/Univás, ouvida a Câmara de Pesquisa, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente;

11.5. Os pedidos de substituição ou desligamento deverão ser comunicados por escrito, tanto pelo aluno quanto pelo orientador, mediante a apresentação do Anexo 2 (Termo de desistência e/ou cancelamento) disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás;

11.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.7. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/Univás.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2022.

**Profa. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira**

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa  
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS